AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOÃO DA BARRA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	781362-AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOãO DA BARRA	GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO	25/09/2026 11:06 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63500.001616/2026-24

1. Definição do objeto

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **reforma e manutenção de 2 (dois) toldos** existentes na fachada da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando à recuperação das condições de conservação, segurança e funcionalidade das instalações, em prol do EPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de reforma e manutenção de 2 (dois) toldos, compreendendo a substituição das chapas de policarbonato alveolar de 4 mm, na cor azul, incluindo retirada dos materiais deteriorados, fornecimento de materiais e componentes, instalação, fixação, vedação, acabamento e demais serviços necessários. **Toldo 1:** 3,50 m × 2,20 m (7,70 m²). **Toldo 2:** 3,50 m × 1,20 m (4,20 m²). **Área total aproximada: 11,90 m².**	17809	SV	**01**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 4.000,00**

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme valor estimado constante da tabela acima.

1.3. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, incluindo a retirada das chapas deterioradas, instalação das novas chapas de policarbonato, fixação, vedação, ajustes e acabamento.

1.4. A estrutura de sustentação existente deverá ser aproveitada, ressalvada a necessidade de eventual reparo ou substituição de componentes que, durante a execução dos serviços, apresentem condições inadequadas ou comprometidas para a adequada instalação e segurança dos toldos.

1.5. A contratada será responsável pela retirada dos materiais substituídos, pela limpeza do local após a execução dos serviços e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, deverão prevalecer as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade de reforma e manutenção dos dois toldos existentes na fachada da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, em prol do EPM.

2.2. Os toldos apresentam deterioração das chapas de policarbonato, com ressecamento e perfurações decorrentes do tempo de uso e da exposição às intempéries, comprometendo sua funcionalidade e a proteção proporcionada às áreas atendidas.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução adequada dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, componentes e mão de obra necessários à recuperação dos toldos, com aproveitamento da estrutura de sustentação existente e realização de eventuais reparos que se mostrarem necessários durante a execução.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma e manutenção de **2 (dois) toldos** existentes na fachada da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, com fornecimento de materiais e mão de obra.

3.2. Os serviços compreenderão a retirada das chapas de policarbonato deterioradas e a instalação de novas chapas de **policarbonato alveolar de 4 mm, na cor azul**, nos seguintes toldos:

- Toldo 1: **3,50 m × 2,20 m**, correspondente a aproximadamente **7,70 m²**;
- Toldo 2: **3,50 m × 1,20 m**, correspondente a aproximadamente **4,20 m²**.

A área total aproximada é de **11,90 m²**.

3.3. A solução inclui todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo fixação, vedação, ajustes e acabamento.

3.4. A estrutura de sustentação existente deverá ser aproveitada, podendo ser realizados reparos ou substituições pontuais de componentes que apresentem condições inadequadas durante a execução dos serviços.

3.5. Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local e retirar os materiais substituídos, promovendo sua destinação adequada.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.2. Fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

4.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

4.1.4. Realizar a retirada das chapas de policarbonato deterioradas, a instalação das novas chapas, bem como os serviços de fixação, vedação, ajustes e acabamento necessários.

4.1.5. Zelar pela integridade das instalações da Agência durante a execução dos serviços, reparando eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.1.6. Retirar do local os materiais substituídos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, promovendo sua destinação adequada.

4.1.7. Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a limpeza ao término da intervenção.

4.1.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente.

4.1.9. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.11. A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços e materiais empregados pelo prazo praticado no mercado para o objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual do serviço e o baixo risco associado à execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, empregando materiais de boa qualidade e adequados à finalidade do objeto.

5.1.1. O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente de contratação.

5.1.2. A execução deverá compreender a retirada das chapas de policarbonato deterioradas, o fornecimento e instalação das novas chapas de policarbonato alveolar de 4 mm, na cor azul, bem como os serviços de fixação, vedação, ajustes e acabamento necessários.

5.1.3. A estrutura de sustentação existente deverá ser aproveitada, devendo a contratada realizar eventuais reparos ou substituições pontuais de componentes que apresentem condições inadequadas ou comprometidas durante a execução dos serviços.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.5. A contratada deverá zelar pela integridade das instalações da Agência durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados diretamente pela execução do objeto.

5.1.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirar os materiais substituídos e demais resíduos decorrentes da execução, providenciando sua destinação adequada.

5.1.7. Os serviços e materiais empregados deverão possuir garantia conforme o prazo praticado no mercado para o objeto, responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local e Horário de Prestação do Serviço

5.2. Os serviços deverão ser realizados na **Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra**, situada na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 260, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000.

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser previamente ajustada com a Administração, de modo a possibilitar o acesso da contratada às instalações e o acompanhamento da execução pela fiscalização.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou inadequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para a presente contratação, decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do serviço;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual situação que impeça a contratação ou o pagamento à contratada, nos termos da legislação aplicável.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção ou rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido na legislação e no instrumento de contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24. Não haverá antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras aplicáveis à presente contratação.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando cabível.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações contratuais pela contratada, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos ficam condicionadas ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à contratada pela execução do objeto, permanecendo incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e demais prerrogativas da Administração decorrentes do regime jurídico aplicável às contratações públicas.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

7. RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou inadequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para a presente contratação, decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do serviço;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual situação que impeça a contratação ou o pagamento à contratada, nos termos da legislação aplicável.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção ou rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido na legislação e no instrumento de contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24. Não haverá antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras aplicáveis à presente contratação.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando cabível.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações contratuais pela contratada, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos ficam condicionadas ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à contratada pela execução do objeto, permanecendo incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e demais prerrogativas da Administração decorrentes do regime jurídico aplicável às contratações públicas.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, desde que esteja em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

8.2. As exigências de habilitação da futura contratada serão as seguintes:

8.2.1. regularidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou regularidade comprovada mediante consulta aos respectivos sítios emissores de certidões;

8.2.2. regularidade fiscal federal;

8.2.3. regularidade fiscal estadual e municipal;

8.2.4. regularidade com a Seguridade Social;

8.2.5. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.6. regularidade trabalhista;

8.2.7. ausência de penalidade que vede a contratação com a Administração Pública;

8.2.8. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.9. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.10. inexistência de registro da empresa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.11. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme seu cadastro no CNPJ, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8.3. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a este instrumento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Após a contratação da empresa vencedora deste procedimento, não será levada em consideração qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.8. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto sem autorização expressa da Contratante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.000,00

9.1. Valor estimado da contratação: R$ 4.000,00.

9.2. Com base na pesquisa de preços realizada junto a **3 (três) empresas do ramo**, verificou-se que o menor valor obtido para a execução integral dos serviços de reforma e manutenção dos 2 (dois) toldos, com área total aproximada de 11,90 m², foi de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

9.3. O valor contempla a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à reforma e manutenção dos dois toldos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 781362

Fonte de Recursos: 3050000077

PTRES: 251063

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: G.482.MN.G.Z.5.SG

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 09:41:44.

Despacho: Ordenador de Despesas da OM subordinada.

JOSE REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:06:12.

Despacho: Ordenador de Despesas da OM gestora,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO GABRIEL FREIRE
Data: 05/11/2026 14:53:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO GABRIEL FREIRE

Autoridade competente